



Processo Licitatório nº 0175/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0049/2023

Cód.E-Sfinge: 30D0CEA368B5D84BEA1C1A6F366B9D5C404279EF

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Geologia para execução de projeto de poços artesianos em áreas rurais e comunidades no Município de Xaxim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/QUANT.	VALOR UNITARIO
01	Serviço Técnico de locar (marcar) os locais dos poços, por geólogo. Elaboração de pedido para Autorização Prévia com ART, taxas e acompanhamento destes Processos de pedido de autorização Prévia para perfuração de Poços Tubular para o MUNICÍPIO DE XAXIM, poços estes localizados nos locais a serem definidos pelo município de Xaxim SC, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDE de Florianópolis - SC.	5	R\$ 1.250,00

2. VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

3. FORNECEDOR: BIO ÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ: 27.820.248/0001-55.

## 4. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

## 5. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Geologia, devido à deficiência de chuvas e aumento da estiagem em um extenso período de tempo, a escassez hídrica vem afetando



**Processo Licitatório nº 0175/2023**

**Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0049/2023**

negativamente as atividades de Comunidades e Regiões do município de Xaxim. A abertura de um poço artesiano, portanto, se faz de extrema importância para amortecer os impactos gerados pelos períodos de grandes secas, já que o mesmo oferece água de boa qualidade para sanar as necessidades do agricultor e sua produção, assim como de comunidades em geral para o abastecimento e manutenção de necessidades básicas e indispensáveis a qualidade e manutenção da vida humana. Esse trabalho visa atender a demanda solicitada pelo órgão federal FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº 931586/2023 cumprindo as exigências de executar, primeiramente um projeto havendo três orçamentos apresentados sendo uma empresa selecionada para a execução.

O valor desse objeto tem por base pesquisa em empresas prestadoras do referido objeto, consoante orçamentos acostados. Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação**, verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido, ficando em **R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela administração pública através de seu Departamento de Compras.

**DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do referido material se dará por meio da dotação orçamentária:

**Unidade:** 1 – Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0175/2023**

**Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0049/2023**

**Unidade:** 002 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

**Projeto/Atividade:** 2.048 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05.00.00.00 (57/2023)

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000.1000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**DO CONTRATO:**

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 19 de outubro de 2023.

---

**Susana Aparecida Danielli de Barros**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( ) Homologo a realização da despesa.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 19 de outubro de 2023.

---

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal